



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 16.089**

-----

Suspende os prazos administrativos no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância do princípio da solidariedade social em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

**CONSIDERANDO** a omissão do poder público poderia gerar um grave transtorno a coletividade, diante da grave crise de saúde que afeta o país por conta da pandemia provocada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Volta Redonda com o objetivo de mitigar os impactos negativos; e

**CONSIDERANDO** que estão suspensos os atendimentos e serviços municipais não essenciais,

**D E C R E T A:**

-----

**Art. 1º** - Ficam suspensos todos os prazos administrativos em curso no âmbito do Município de Volta Redonda pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva